



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



LEI Nº 982, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de QUEBRANGULO para o exercício financeiro de 2025, no montante de R\$ 129.059.882,00 (Cento e vinte e Nove Milhões e Cinquenta e Nove Mil e oitocentos e Oitenta e Dois Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 88.540.599,00 (Oitenta e Oito Milhões e Quinhentos e Quarenta Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 40.519.283,00 (Quarenta Milhões e Quinhentos e Dezenove Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 129.059.882,00 (Cento e vinte e Nove Milhões e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Valor
RECEITAS CORRENTES.	110.463.382,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.410.644,00
CONTRIBUIÇÕES	3.621.883,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.526.746,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.904.109,00
RECEITAS DE CAPITAL	13.687.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.437.500,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.909.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.909.000,00
TOTAL	129.059.882,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

**Seção II****Da Fixação da Despesa**

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$129.059.882,00 (Cento e vinte e nove milhões e cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos**QUADRO II**

Órgão	Fiscal	Seguridade	Total
CÂMARA MUNICIPAL	2.472.000,00	0,00	2.472.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.230.850,00	0,00	1.230.850,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	244.150,00	0,00	244.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.256.744,00	0,00	3.256.744,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.925.102,00	100.000,00	3.025.102,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	51.022.561,00	0,00	51.022.561,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	27.406.830,00	27.406.830,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.694.953,00	5.694.953,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	18.610.640,00	0,00	18.610.640,00
SEC MUNIC DE AGRIC, MEIO AMB, TURISMO E DES. ECON.	4.414.050,00	0,00	4.414.050,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS - SAAER	948.736,00	0,00	948.736,00
FMPQ - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO	662.866,00	7.317.500,00	7.980.366,00
FUNDAÇÃO CASA GRACILIANO RAMOS	2.752.900,00	0,00	2.752.900,00
TOTAL	88.540.599,00	40.519.283,00	129.059.882,00

II - Por Funções de Governo**QUADRO III**

Função	Fiscal	Seguridade	Total
LEGISLATIVO	2.472.000,00	0,00	2.472.000,00
JUDICIÁRIO	244.150,00	0,00	244.150,00
ADMINISTRAÇÃO	5.775.959,00	0,00	5.775.959,00
SEGURANÇA PÚBLICA	270.000,00	0,00	270.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.694.953,00	5.694.953,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	7.317.500,00	7.317.500,00
SAÚDE	0,00	27.406.830,00	27.406.830,00
EDUCAÇÃO	47.899.311,00	0,00	47.899.311,00
CULTURA	2.752.900,00	0,00	2.752.900,00
URBANISMO	13.708.140,00	0,00	13.708.140,00
HABITAÇÃO	1.510.000,00	0,00	1.510.000,00
SANEAMENTO	1.623.736,00	0,00	1.623.736,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.120.000,00	0,00	1.120.000,00
AGRICULTURA	3.094.050,00	0,00	3.094.050,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200.000,00	100.000,00	300.000,00
ENERGIA	1.865.000,00	0,00	1.865.000,00
DESPORTO E LAZER	3.653.250,00	0,00	3.653.250,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.308.402,00	0,00	1.308.402,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.043.701,00	0,00	1.043.701,00
TOTAL	88.540.599,00	40.519.283,00	129.059.882,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



III - Por Grupo de Natureza da Despesa

QUADRO IV

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Total
DESPESAS CORRENTES	53.874.625,00	35.179.333,00	89.053.958,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.676.378,00	25.314.188,00	57.990.566,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.750,00	0,00	15.750,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.138.796,00	9.865.145,00	30.003.941,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.043.701,00	0,00	1.043.701,00
DESPESAS DE CAPITAL	34.665.974,00	5.339.950,00	40.005.924,00
INVESTIMENTOS	32.585.822,00	5.239.950,00	37.825.772,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	830.000,00	100.000,00	930.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.250.152,00	0,00	1.250.152,00
TOTAL	88.540.599,00	40.519.283,00	129.059.882,00

Seção III
Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

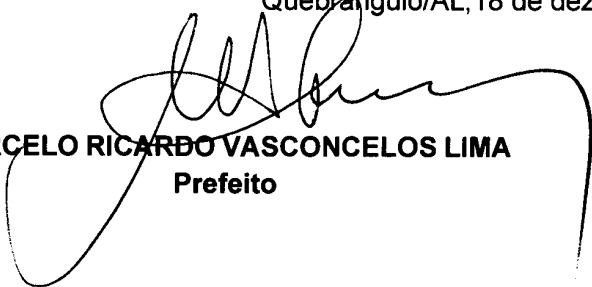
IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quebrangulo/AL, 18 de dezembro de 2024.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito